ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

1. Informações Básicas

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na rede pública Municipal de ensino, do Município de Rio das Antas, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. Descrição da Necessidade:

A aquisição de kits de materiais escolares tem como objetivo atender às necessidades dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, garantindo equidade no acesso aos recursos pedagógicos essenciais para o processo de aprendizagem. A distribuição desses kits contribui para a igualdade de condições entre os estudantes, independentemente de sua situação socioeconômica, promovendo inclusão e combatendo a evasão escolar. O fornecimento dos materiais básicos assegura que todos os alunos iniciem o ano letivo com os instrumentos necessários para o desenvolvimento das atividades escolares, facilitando a participação efetiva nas aulas e a realização de tarefas dentro e fora da escola. Além disso, representa um importante apoio às famílias de baixa renda, aliviando os custos com a compra de materiais escolares, especialmente no início do ano letivo, período de maior impacto financeiro. Os kits deverão ser compostos por itens adequados a cada etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), respeitando as necessidades pedagógicas específicas e a faixa etária dos estudantes. As especificações devem contemplar produtos de qualidade, duráveis e seguros, que contribuam para a efetividade do processo educativo.”

3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4. Demonstração da previsão da contratação:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei n° 2.355 de 04 de dezembro de 2024.

5. Descrição dos requisitos da contratação

Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2025 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6795dce6d867b.

Subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:
Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas de segurança e especificações técnicas estabelecidas.
A entrega deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente nas unidades escolares ou em local designado pela Administração.
Os fornecedores deverão garantir a substituição imediata de itens danificados ou em desconformidade.
Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, como transporte, impostos, encargos e descarregamento.
Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;
Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;
Planeje previamente suas atividades;
Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;
Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;
Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
Emitir fatura dos serviços executados.
Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.
Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Rio das Antas sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2025 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6795dce6d867b.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.
Requisitos de execução/fornecimento do objeto:
O fornecimento dos produtos, somente poderá será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (AF - autorização de fornecimento), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e Fundos de Rio das Antas/SC, na qual deverá conter especificação detalhadas dos Produtos a serem entregues, discriminando-se as quantidades dos produtos e os preços.
A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pelo ÓRGÃO GERECIADOR, serão rejeitados, arcando a EMPRESA CONTRATADA com todas as expensas / ônus do fato.
As quantidades e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais a serem requisitados.
Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6. Estimativa de preços

A estimativa de preço é baseada em pesquisa diretamente com fornecedores, nos termos do Formulário de Pesquisa de Preços, tendo em vista a descrição especifica de cada kit escolar.

7. Estimativas das quantidades

As quantidades foram definidas com base no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, acrescido de uma margem técnica para eventuais variações de matrícula e reposições necessárias.

8. Descrição da Solução como um todo

A solução consiste na aquisição e entrega de kits escolares completos, de acordo com as faixas de ensino, de modo a atender todos os estudantes da rede municipal. Cada kit será composto por itens adequados à faixa etária e às atividades escolares previstas.
O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela Prefeitura, com acompanhamento e fiscalização da Secretaria de Educação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Para esta licitação será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**, pois serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, e o valor a ser pago a empresa registrada será por unidade. Por fim, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2025 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6795dce6d867b.

execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que se torne possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica à hipótese dos autos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

12. Resultados pretendidos

Garantir a todos os alunos da rede municipal os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
Reduzir desigualdades sociais e educacionais;
Elevar os índices de frequência e desempenho escolar;
Fortalecer o compromisso do Município com a educação pública de qualidade.

13. Providências a serem adotadas

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O município fiscalizará os serviços da(s) empresa(s) vencedor(as), de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Os estudos técnicos demonstram que a aquisição dos kits escolares é viável, necessária e vantajosa ao interesse público, garantindo condições adequadas de aprendizagem e contribuindo para a eficiência das políticas educacionais do Município.

Rio das Antas/SC, 07 de outubro de 2025

Miriam Elise Naitzke
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
09/10/2025 10:28:02

Assinado eletronicamente por:
DAIANE SPOLTI
050.673.899-07
08/10/2025 12:00:31
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2025 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6795dce6d867b.